**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2017**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG com endereço na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exm°. Sr. **Robson Adalberto Mota Dias**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para formalização de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALDEIRARIA E SERRALHERIA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, LIXEIRAS, COMPONENTES E ESTRUTURAS EM PERFIS E CHAPAS METALICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA), RESOLVE Registrar os Preços da empresa ERILIO NOGUEIRA MELO – ME, CNPJ nº 03.641.375/0001-29, com endereço na Inhazinha Mendonça, 103, São Rafael, Coração de Jesus/MG, representada por Erilio Nogueira Melo RG nº MG 10884775, CPF 043.841.626-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09/06/1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda regido o presente certame pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº 031, de 19/12/2006, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**1 - DO OBJETO**

**1.1** **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALDEIRARIA E SERRALHERIA, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS, LIXEIRAS, COMPONENTES E ESTRUTURAS EM PERFIS E CHAPAS METALICAS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAL E MÃO DE OBRA)**

**2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o município de Coração de Jesus não será obrigado a efetuar a contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Coração de Jesus, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1** O item, as especificações, unidades, as quantidades e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **MATERIAL/SERVIÇO** | **UND** | **QTDE** | **VALORÁRIO** | **VALOR TOTAL** | **MARCA** |
| 1 | CARRINHO GARI PARA COLETA DE VARRIÇÃO EM RUAS, PARQUES E PRAÇAS; CAÇAMBA (TAMBOR) MINIMO DE 88 LITROS CHAPA PRODUZIDO EM ÚNICA PEÇA SEM SOLDAS OU EMENDAS EM TODAS AS CORES; ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TUBULAR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA; 2 PUNHOS REFORÇADOS RODAS PNEUMÁTICAS (RM-8A) DIMENSÔES (A X L X C) (MM): 865 X 765 | UND | 100,00 | 365,00 | 36.500,00 | DIFERRO |
| 2 | CONFECÇÃO DE GRADE PARA JANELAS EM METALON 30X20 E 20X20 | M² | 500,00 | 70,00 | 35.000,00 | DIFERRO |
| 3 | CONFECÇÂO DE PORTA E PORTÕES DE CHAPA EM METALON | M² | 300,00 | 150,00 | 45.000,00 | DIFERRO |
| 4 | CONFECÇÃO DE PORTAS LISAS 2.10X0,70 | UND | 200,00 | 199,00 | 39.800,00 | DIFERRO |
| 5 | CONFECÇÃO DE PORTAS LISAS DE 2,10X0,80 | UND | 200,00 | 200,00 | 40.000,00 | DIFERRO |
| 6 | CONFECÇÃOE INSTALAÇÃO DE CAIXA DE METALON PARA TELEVICORES 40" | UND | 400,00 | 140,00 | 56.000,00 | DIFERRO |
| 7 | GRADE DE METAL COM MEDIDA DE 4,80 X 1,50 METALON 20X40 CHAPA 18 COM ESPAÇAMENTO 8 CM | M² | 300,00 | 100,00 | 30.000,00 | DIFERRO |
| 8 | JOGO DE TRAVE FUTEBOL CAMPO TUBO 3" #16 (7,40 X 2,20) | UND | 50,00 | 1.015,00 | 50.750,00 | DIFERRO |
| 9 | JOGO DE TRAVE FUTEBOL SALÃO TUBO 3" #16 (3,00X2,00) | UND | 50,00 | 890,00 | 44.500,00 | DIFERRO |
| 10 | LIXEIRA EM TELA MOEDA CHAPA 14, ARMAÇÃO EM CANTONEIRA 1/1/8, PÉS EM TUBO DE 2 CHAPA 16 COM 1,50 MT ALTURA COM TAMPA LATERAL EM CHAPA 18, COM 1,35 MT POR 60 CM DIAMETRO COM PINTURA COM FUNDO PRIME ANTICORROSIVO E TINTA ESMALTE | UND | 140,00 | 420,00 | 58.800,00 | DIFERRO |
| 11 | MANUTENÇAO~E SERVIÇO DE SOLDA EM PORTÕES, PORTAS, JANELAS, ARMARIOS E EQUIPAMENTO AFINS | HORAS | 600,00 | 27,00 | 16.200,00 | DIFERRO |
| 12 | POSTE DE FERRO 10X10 CHAPA 14 COM 3,00M CADA | UND | 300,00 | 130,00 | 39.000,00 | DIFERRO |
| 13 | POSTE DE FERRO COM TUBO 2,5 POLEGADA CHAPA 16 COM 2,00M | UND | 500,00 | 55,00 | 27.500,00 | DIFERRO |
| 14 | REPARO EM MESAS E CADEIRA | HORAS | 500,00 | 23,50 | 11.750,00 | DIFERRO |
| 15 | REPAROS EM CARTEIRAS, MESAS E CADEIRAS DIVERSAS | HORAS | 500,00 | 22,50 | 11.250,00 | DIFERRO |
| 16 | SERVIÇO DE MONTAGEM DE FECHADURAS EM PORTAS DE JANELAS | HORAS | 300,00 | 20,50 | 6.150,00 | DIFERRO |
| 17 | SERVIÇOS DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL | HORAS | 500,00 | 45,00 | 22.500,00 | DIFERRO |
| 18 | TELA ALAMBRADO MALHA 3 POLEGADAS ARAME 14 COM COLORAÇÃO | M² | 3.500,00 | 15,00 | 52.500,00 | DIFERRO |
| 19 | TELA SOLDADA GALVANIZADA FIO 14 - 2,00 METROS ALTURA | METRO | 2.000,00 | 21,00 | 42.000,00 | DIFERRO |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | **665.200,00** | |

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**a)** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

**b)** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**4.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

**5 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.2.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**5.4.** No caso de descumprimento (não assinatura), o município de Coração de Jesus se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.5**. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

**5.6.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**5.7.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**5.8.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.8.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**5.8.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

**5.8.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.8.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**5.8.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**5.9.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.10.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.11.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**5.12.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

**5.13.** Caso o município de Coração de Jesus não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.14.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

**5.15.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, constantes da Nota de Empenho especifica/contrato ou outro instrumento hábil.

**7 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

**7.3.** Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**7.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas **Notas Fiscais/Faturas**, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**7.6.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.7.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**7.8.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal,Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

**9.1.1.** A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas no Edital.

**9.2.** Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**c)** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos, e;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**9.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**9.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Ente e/ou Estado de Minas Gerais as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**9.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

**9.7.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

**10 - DISPOSIÇOES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 51/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da secretaria municipal de administração.

**11 - DO FORO**

11.1. As partes contratantes elegem o foro de Coração de Jesus - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coração de Jesus (MG), 04 de Setembro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADO (A)

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus Empresa ERILIO NOGUEIRA MELO-ME

Robson Adalberto Mota Dias Rep. Legal: Erilio Nogueira Melo

CPF: 043.841.626-00

*TESTEMUNHAS: 1*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG. *1*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*TESTEMUNHAS: 2*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG. *2*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_